



DECRETO Nº. 322/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento e a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento, disciplina o uso das instalações do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin, estabelecendo regras visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção dos referidos bens públicos, destinados para as atividades esportivas e de lazer no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - O Centro Poliesportivo Mario da Rosa e o Ginásio Municipal de Esportes Passarin tem por finalidade primordial atender as necessidades esportivas e de lazer dos Munícipes de Nova Laranjeiras, bem como, eventos institucionais e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tais como, eventos culturais e competições esportivas.

Parágrafo Único - São definidos como eventos institucionais aquelas atividades ligadas ao Município de Nova Laranjeiras, com predominante interesse público.

Art. 3º - Para a realização de eventos institucionais, fica determinado que a solicitação deve ser feita à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data prevista, sendo que sua realização ocorrerá, preferencialmente, no Ginásio Municipal de Esportes Passarin.

Art. 4º - A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e o Ginásio Municipal de Esportes Passarin, deverá ficar sob inteira responsabilidade de quem fizer a solicitação de uso, vindo arcar com a total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no período de utilização solicitado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

§ 1º - O usuário ficará responsável por reparar qualquer avaria realizada nesses bens públicos.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS PARA RESERVA DE HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º - A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin, será prioritariamente deferida para a realização de eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras e para os treinamentos das equipes e seleções municipais em qualquer modalidade esportiva.

§1º - Para efetivação do disposto no caput, a administração do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin poderá desmarcar qualquer reserva de horário, desde que seja para a realização de eventos institucionais ou competições esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras e que não possam ser anteriormente previstos, tais como, amistosos, jogos do campeonato municipal ou competições e amistosos intermunicipais.

Art. 6º - A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin respeitará os horários das 8:00h às 22:15h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo admitida a concessão de data e horário especial no caso da realização de eventos.

Art. 7º - A reserva de horários para a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin deve ser feita pelo usuário responsável ou por um integrante da equipe que pretende utilizar a estrutura dos ginásios, preenchendo-se o formulário de reserva de horários na Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

§1º - Ao proceder com o agendamento de horários para utilização dos centros esportivos acima descritos deverá ser observado os seguintes requisitos:

I - O horário deve estar disponível para agendamento;

II - O agendamento será realizado por meio de formulário próprio, disponibilizado na Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras;

§ 2º - Não serão realizados agendamentos, ou qualquer espécie de reserva de horários, para a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Esportes Passarin por telefone, via aplicativo WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outra forma de agendamento remoto.

Art. 8º - Objetivando atender o maior número de Munícipes possível e garantir a isonomia de acesso à utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin, deverão ser observadas as seguintes regras para o agendamento de horários:

§ 1º - Não haverá a concessão de horários fixos para qualquer solicitante, ou qualquer tipo de modalidade esportiva, sendo necessário o prévio agendamento para cada horário de utilização pretendido.

§ 2º - Os mesmos usuários, ou integrantes de uma mesma equipe, não poderão fazer a reserva de horários consecutivos.

§ 3º - Poderá ser reservado apenas um horário semanal por equipe ou grupo de usuários, independentemente da modalidade esportiva, ressalvado o caso de existirem horários ociosos, quando a mesma equipe poderá fazer a reserva de mais um horário semanal.

§ 4º - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações dos ginásios, tanto das quadras como dos materiais esportivos, sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

Art. 9º - Conforme disponibilidade de material esportivo, além da estrutura física dos ginásios, a Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras fornecerá bolas de Futsal e Handebol e bolas e redes de Voleibol, bem como, outros materiais esportivos que possuam disponibilidade no Departamento de Esportes.

§ 1º - O material esportivo será fornecido/emprestado mediante requerimento do usuário interessado, tornando-o responsável pela devolução em perfeitas condições do material emprestado, sendo passível de ressarcimento em caso de perda ou danos ao material.

§ 2º - Por questões de higiene pessoal, não serão disponibilizados uniformes, coletes, apitos ou outro material esportivo de uso pessoal.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 10º - Objetivando a conservação e durabilidade das estruturas esportivas do Município, será obrigatória para o uso das quadras esportivas do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin a observância das seguintes orientações:

I - Utilização de materiais, calçados esportivos ou de dança que não provoquem danos ao piso;

II - Ter cuidado no transporte/manuseio de materiais e equipamentos para não causar danos à quadra.

Art. 11º - Na realização de eventos, que ocorrerá preferencialmente no Ginásio Municipal de Esportes Passarin, é obrigatório o uso de proteção específica de borracha nos aparelhos a serem utilizados, tais como, mesas e cadeiras, caixas de som e semelhantes e qualquer outro tipo de objeto pontiagudo ou com característica cortante;

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 12º - Fica expressamente proibido a utilização de calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, travas ou de sola que possam danificar o piso.

Art. 13º - Não será permitida a montagem de qualquer estrutura pesada e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso.

Art. 14º - Não será permitido arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso das quadras esportivas.

Art. 15º - Não será permitido aplicar no piso da quadra poliesportiva qualquer tipo de líquido ou cera sem prévia e expressa autorização da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

Art. 16º - Fica proibida a utilização de fogos de artifício e/ou similares em ambientes internos do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin.

Art. 17º - Estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin, apenas os profissionais qualificados e mediante requerimento da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

Art. 18º - O descumprimento das normas estabelecidas pelo presente Decreto sujeita os infratores à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

CAPÍTULO V - DAS NORMAS E MEDIDAS DE LIMPEZA

Art. 19º - As quadras deverão ser mantidas, pela Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, aptas para utilização e livres de poeiras e detritos.

Art. 20º - Para limpeza geral das quadras deverá ser utilizado somente de água e detergente neutro.

Art. 21º - Fica expressamente proibida a utilização de líquidos abrasivos e/ou corrosivos, ácido, óleo e semelhantes a remoção de manchas, ou qualquer outro produto que possa danificar o piso das quadras esportivas.

Art. 22º - A limpeza dos ginásios em caso de uso para eventos, fica sobre responsabilidade do solicitante do espaço, o qual deverá fazer a entrega do espaço limpo após a utilização.

Art. 23º - Não sendo o caso de realização de eventos, fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, a limpeza e conservação do Centro Poliesportivo Mario da Rosa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de agosto de 2017.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal